

28.91

aps
028/91

Ives Gandra da Silva Martins

OS DÉBITOS DA SIDERBRÁS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,
Professor Titular de Direito Econômico e de
Direito Constitucional da Faculdade de Direito
da Universidade Mackenzie e Presidente do Conselho
de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do
Estado de São Paulo.

Questão das mais curiosas tem sido o tratamento que o governo federal vem ofertando à dívida do Sistema Siderbrás com o setor privado.

Uma das características, infelizmente pouco elogiável, do governo federal é não perdoar aqueles que devem ao Tesouro Nacional tributos ou outras imposições e, por outro lado, não pagar o que deve ao setor privado, como se a "imoralidade" da atuação na área, tivesse se transformado em monopólio estatal.

Não posso elogiar os que devem ao governo e não honram seus compromissos, embora elogie aqueles que levam à Justiça as exações inconstitucionais impostas pelo Estado. No dia em que todos os cidadãos brasileiros discutirem seus direitos junto ao melhor de todos os Poderes, que, de longe, é o Poder Judiciário, ensinarão os governos a obedecerem à lei e aí poderemos dizer que o Brasil é uma verdadeira democracia.

Se critico o cidadão que não honra suas dívidas com o governo, critico, com maior rigor, os governos que não honram suas dívidas com os cidadãos, visto que o exemplo maior deveria sempre sair do Estado e



não da sociedade, dos governos e não do povo.

Por esta razão, soa-me, de forma inconsistente, contraditório, para não utilizar-me de outras palavras mais pesadas, o caminho aético utilizado pelo governo para equacionar as dívidas do Sistema Siderbrás.

Pela Lei 8.029/90, o Executivo pode extinguir, devolver ou privatizar entidades do setor público, cujo processo foi definido pelos Decretos n. 99.240 e 99.260. Deve-se lembrar que as sociedades de economia mista têm, no acionista controlador, seu responsável, devendo este, nos termos do artigo 242 da Lei das Sociedades por Ações, arcar com o saldo devedor, na extinção de empresas, entre o resultado da venda dos ativos, após ter sido o montante arrecadado, destinado a cobrir os encargos pré-existentes à liquidação. Tal princípio, de resto, é reiterado na Lei 8.029/90.

Ora, pelo processo de privatização em curso, tem o governo federal, segundo notícias, no concernente ao Sistema Siderbrás, se apropriado dos recursos oriundos da venda de seus ativos, sem saldar o compromisso com seus credores, com o que nem liquida parte do que deve com o já recebido, nem liquida o saldo devedor, de imediato, como determina o artigo 242 da Lei das Sociedades por Ações, que não permite a falência das sociedades de economia mista.

À evidência, assim agindo atua o governo federal contra a lei, apropriando-se do que não lhe pertence e passa a imagem, que Roberto Campos denomina de "caloteiro", visto que, para o eminente deputado, a cultura implantada pelo Plano Cruzado e potencializada pelo Plano Brasil Novo, foi a "cultura do calote". A bem da verdade, Roberto Campos chama de "sub-cultura do calote", não tendo eu certeza se tomando por referência o fato de ser um sub-produto das teorias heterodoxas econômicas ou serem os heterodoxos uns sub-desenvolvidos



mentais, que só poderiam gerar uma sub-cultura. Peço que os leitores esclareçam, junto ao eminente deputado, a qual das duas versões ele se referiu.

O certo é que a tradição criada, desde o primeiro plano de estabilização, de o governo monopolizar^o "direito de calote", de um lado, e a "faculdade de não respeitar a lei", de outro, tem gerado, no país, a insegurança jurídica, que termina por afastar investimentos e desenvolvimento, gerando inflação e recessão, os mais trágicos produtos desta falta de sensibilidade.

Estou convencido que o problema poderia ser levado à Justiça, visto que o governo tem colecionado uma sucessão de derrotas junto ao Poder Judiciário. Impressionaram-me, inclusive, duas manifestações, em voto, de dois dos mais respeitados magistrados deste país, a saber: o Ministro Paulo Brossard e o Juiz Márcio Moraes, o primeiro ao dizer, em ação direta de inconstitucionalidade, que o bloqueio de dinheiro depositado em conta corrente era figura com tratamento no direito penal e o segundo, de forma mais incisiva, ao dizer que se particulares fizessem o que fez o governo, sua ação seria chamada de "roubo" ou "furto".

Não creio, todavia, que o governo deveria permitir que isto ocorresse.

A forma como a Justiça, cada vez mais traumatizada, tem reagido às inúmeras violações da lei por parte do governo federal, deve servir de reflexão ao Poder Executivo, principalmente, quando o governo que aí está deverá dirigir o país por mais 4 anos. Isto porque necessário se faz a recuperação de sua imagem, pois é um governo que, pela primeira vez em 30 anos, foi eleito pelo voto do povo.

Lembro de episódio histórico que contam de Frederico da Prússia, que,



ao pretender aumentar as dependências de seu palácio, esbarrou em limitação de terras, visto que seu vizinho, um modesto moleiro, não as pretendia vender.

Em face das frustrantes tentativas de seus assessores em demover o teimoso vizinho, decidiu o monarca pessoalmente visitá-lo para convencê-lo a vender as terras. Respondeu-lhe o paisão que não as pretendia vender, pois que seus pais, avós, bisavós e mesmo os seus filhos lá tinham nascido. Frederico irritado, declarou então, que poderia, por ser o Rei da Prússia, retirá-las pela força. E o moleiro respondeu-lhe: "Poderia, se não houvesse juízes em Berlim". Frederico ficou de tal forma encantado com o prestígio que o Poder Judiciário tinha em seu país, que decidiu alterar os planos sobre o palácio, pois, uma Nação que acredita nas suas instituições é porque está sendo bem governada. O episódio foi, repetidas vezes, mencionado pelos juízes brasileiros nos desbloqueios de cruzados, dizendo que não só em Berlim, mas também no Brasil, há juízes independentes.

Por isto, sugiro, mais do que a discussão judicial, que os credores da Siderbrás e outros do governo federal, insistam em uma solução que represente a submissão da Administração ao princípio maior, esculpido na Constituição (art. 37), qual seja o da "moralidade pública".

Quanto mais medito sobre a atuação do Poder Executivo, em cujo presidente votei no dia 17 de dezembro, mais sinto a necessidade de prestigiá-lo e a melhor forma de auxiliá-lo é insistir para que reflita sobre a segurança jurídica, sobre o respeito ao pactuado, sobre a importância do contrato e da propriedade, em uma economia de mercado, e sobre a maneira de provocar o desenvolvimento, não afastando investidores, mas, antes, atraindo-os, pois sem eles, os "descamisados" serão cada vez mais "descamisados" e o país cada vez mais pobre.

